arme
Agência Reguladora Multissectorial da Economia

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DELIBERAÇÃO N.º 43 /CA/2026
de 1 de setembro

Aplicação das medidas transitórias de mitigação tarifária aprovadas pelo Governo às tarifas de eletricidade

Considerando que, pela Deliberação n.º 29/CA/2026, de 30 de junho, a Agência Reguladora Multissectorial da Economia - ARME procedeu à atualização das tarifas de eletricidade aplicáveis pela EDEC, S.A. e pela AEB, S.A., fixando as tarifas reguladas por um período de seis meses, nos termos da metodologia tarifária em vigor;

Considerando que, pela Resolução n.º 95/2026, de 30 de junho, o Governo aprovou medidas transitórias de mitigação tarifária da eletricidade, mediante a atribuição de um desconto de 100% do incremento tarifário aos consumidores beneficiários da Tarifa Social de Eletricidade e de um desconto de 70% do incremento tarifário às demais categorias tarifárias para o mês de julho;

Considerando que, ao abrigo da Resolução n.º 98/2026, de 30 de julho, o Governo prorrogou, até 31 de dezembro de 2026, a proteção integral dos consumidores beneficiários da Tarifa Social de Eletricidade e estabeleceu, para as demais categorias tarifárias, a aplicação de descontos até ao limite máximo de 70% do valor do incremento tarifário no mês de agosto;

Considerando ainda que, pelo Despacho Conjunto n.º 59/2026, de 1 de setembro, dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da Energia, foi prorrogada, para o período compreendido entre 1 de setembro e 31 de dezembro de 2026, a aplicação de descontos até ao limite máximo de 70% do valor do incremento tarifário às demais categorias tarifárias;

Mostrando-se, assim, necessário assegurar, até 31 de dezembro de 2026, a proteção integral dos consumidores beneficiários da Tarifa Social de Eletricidade e estabelecer, para as demais categorias tarifárias, a aplicação de descontos até ao limite máximo de 70% do valor do incremento tarifário, em conformidade com as medidas transitórias de mitigação tarifária aprovadas pelo Despacho Conjunto n.º 59/2026, de 1 de setembro;

Assim, ao abrigo da alínea a) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 50/2018, de 20 de setembro, que aprova os Estatutos da ARME, conjugada com os n.ºs 1, 2 e 6 do artigo 60.º do Decreto-Lei n.º 50/99, de 30 de agosto, que estabelece as Bases do Sistema Elétrico, alterado pelo Decreto-Lei n.º 14/2006, de 20 de fevereiro, e exclusivamente para efeitos de execução das medidas transitórias de mitigação tarifária da eletricidade aprovadas pelo Governo pela Resolução n.º 95/2026, de 30 de junho, prorrogadas pela Resolução n.º 98/2026, de 30 de julho e pelo Despacho Conjunto n.º 59/2026, de 1 de setembro, o Conselho de Administração da ARME, reunido extraordinariamente em 01 de setembro de 2026, delibera o seguinte:

Tel.: (+238) 260 44 00 / 01 / 02 / 03
Fax: (+238) 261 30 69
Endereço: Chã d'Areia, Praia | Cabo Verde
CP: nº 892
E-mail: info@arme.cv
Site: www.arme.cv

1. Manter, até 31 de dezembro de 2026, as tarifas finais de eletricidade aplicáveis aos consumidores beneficiários da Tarifa Social de Eletricidade, constantes dos Quadros 1.1 e 2.1 do Anexo I à presente Deliberação.

2. Manter, até 31 de dezembro de 2026, as tarifas finais de eletricidade aplicáveis às demais categorias tarifárias dos consumidores da EDEC, S.A. e da AEB, S.A., constantes dos Quadros 1.2 e 2.2 do Anexo I à presente Deliberação, em resultado da aplicação, às tarifas aprovadas pela Deliberação n.º 29/CA/2026, de 30 de junho, das medidas transitórias de mitigação tarifária prorrogadas pela Despacho Conjunto n.º 59/2026, de 1 de setembro.

3. Determinar que a EDEC, S.A. e a AEB, S.A. adotem as medidas necessárias à aplicação integral dos descontos previstos na Despacho Conjunto n.º 59/2026, de 1 de setembro.

4. Manter em vigor as tarifas reguladas aprovadas pela Deliberação n.º 29/CA/2026, de 30 de junho.

A presente Deliberação entra em vigor a 1 de setembro de 2026.

Feita na Cidade da Praia, em 01 de setembro de 2026.

O Conselho de Administração,

/ Leonilde Santos /
Presidente

/ João de Pina F. Tomar /
Administrador

/ Carlos Ramos /
Administrador

ANEXO I

(a que faz referência o n.º 1 e 2 da Deliberação n.º 43/CA/2026)

Quadro 1 - Tarifas de eletricidade para a EDEC com as medidas de mitigação do Governo

TARIFA SOCIAL DE ELECTRICIDADE ((ECV/kWh) Para EDEC a vigorar de 1 de agosto a 31 de dezembro de 2026			
Baixa Tensão Social (BTS) (ECV/kWh)	**Tarifa base**	**IVA (8%)***	**Tarifa c/IVA**
1º Escalão até 30 kWh/mês	13,64	1,09	14,73
2º Escalão maior de 60 e até 90 kWh/mês	15,91	1,27	17,18
3º Escalão maior de 30 e até 60 kWh/mês	23,85	1,91	25,76

Quadro 1.1 – Tarifa Social de eletricidade para a EDEC com medidas de metigação do Governo ao abrigo da Resolução n.º 98/2026, de 30 de julho

TARIFA DE ELECTRICIDADE ((ECV/kWh) Para EDEC a vigorar apenas no mês de agosto de 2026			
Escalões			
Baixa Tensão Doméstica	**Tarifa base**	**IVA (8%)***	**Tarifa c/IVA**
<= 60 KWh/mês	24,94	2,00	26,93
> 60 KWh/mês	32,02	2,56	34,58
Baixa Tensão Especial	28,05	2,24	30,29
Média Tensão	23,59	1,89	25,48
Iluminação Pública	24,94	2,00	26,93
Consumo Interno da Produção de Agua	24,25		

* de acordo com o artigo nº 75 do Orçamento de Estado para 2024

Quadro 1.2 – Tarifas de eletricidade para as demais categorias da EDEC com medidas de metigação do Governo ao abrigo da Resolução n.º 98/2026, de 30 de julho

Quadro 2– Tarifas de eletricidade para a AEB com as medidas de mitigação do Governo

TARIFA SOCIAL DE ELECTRICIDADE ((ECV/kWh) Para AEB a vigorar de 1 de agosto a 31 de dezembro de 2026			
Baixa Tensão Social (BTS) (ECV/kWh)	**Tarifa base**	**IVA (8%)***	**Tarifa c/IVA**
1º Escalão até 30 kWh/mês	16,12	1,29	17,41
2º Escalão maior de 60 e até 90 kWh/mês	18,80	1,50	20,30
3º Escalão maior de 30 e até 60 kWh/mês	26,98	2,16	29,14

Quadro 2.1 – Tarifa Social de eletricidade para a AEB com medidas de metigação do Governo ao abrigo da Resolução n.º 98/2026, de 30 de julho

TARIFA DE ELECTRICIDADE ((ECV/kWh) Para AEB a vigorar apenas no mês de agosto de 2026			
Escalões			
Baixa Tensão Doméstica	**Tarifa base**	**IVA (8%)***	**Tarifa c/IVA**
<= 60 KWh/mês	30,05	2,40	32,46
> 60 KWh/mês	37,13	2,97	40,10
Baixa Tensão Especial	33,15	2,65	35,81
BTE_LAC	34,12	2,73	36,85
Média Tensão	28,70	2,30	31,00
Iluminação Pública	30,05	2,40	32,46
Consumo Interno da Produção de Agua	27,77		

* de acordo com o artigo nº 75 do Orçamento de Estado para 2024

Quadro 2.2 – Tarifas de eletricidade para as demais categorias da AEB com medidas de metigação do Governo ao abrigo da Resolução n.º 98/2026, de 30 de julho